



GONDOMAR

e Soure

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

Rua Senhor do Padrão – Valbom

Em aditamento ao edital (MGD 24492/2022), na referida artéria procede-se ao reforço da indicação da proibição de transitar no arruamento, definido no presente aditamento ao edital. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical C1 – Sentido proibido: indicando aos condutores da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado, 1 sinal vertical D1b – Sentido obrigatório: indicando aos condutores da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal e 1 sinal vertical H3 – Trânsito de sentido único: indicando aos condutores da via em que o trânsito se faz apenas num sentido, conforme planta em anexo a este edital.

Rua da Escola Dramática – Valbom

Em aditamento ao edital (MGD 24492/2022), na referida artéria procede-se à implementação da indicação da proibição de viragem na próxima interseção, definido no presente aditamento ao edital. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical C11a – Proibido de virar à direita: indicando aos condutores da proibição de virar à direita na próxima interseção e 1 sinal vertical C11b – Proibição de virar à esquerda: indicando aos condutores da proibição de virar à esquerda na próxima interseção, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Doutor Albino Montenegro – Valbom

Em aditamento ao edital (MGD 24492/2022), na referida artéria procede-se à implementação do acesso interdito a automóveis pesados, definido no presente aditamento ao edital. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical C3b – Trânsito proibido a automóveis pesados: indicando aos condutores do acesso interdito a automóveis pesados, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Dom Ximenes Belo – Valbom

Em aditamento ao edital (MGD 24492/2022), na referida artéria procede-se à implementação do acesso interdito a automóveis pesados, definido no presente aditamento ao edital. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical A4c – Passagem estreita: indicando aos condutores de um estreitamento da via, com a configuração constante no sinal, 2 sinais verticais C3b – Trânsito proibido a automóveis pesados: indicando aos condutores do acesso interdito a automóveis pesados, 1 painel adicional modelo 1a, com a seguinte inscrição: “100 m” e 1 Baliza de posição O7b: indicando aos condutores a posição e limites de obstáculos existentes na via, conforme planta em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 23 de Dezembro de 2022

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

